



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.270, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera o padrão do cargo de inspetor sanitário do quadro de cargos de provimento efetivo da saúde da tabela do art. 6º, da Lei Municipal Nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado de 3 para 5, o padrão do cargo de inspetor sanitário integrante do quadro de cargos de provimento efetivo da saúde, constante da tabela do art. 6º, da Lei Municipal Nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nível	Denominação	Nº. de cargos	Padrão	Carga Horária
...	...	...	...	...
II	Inspetor Sanitário	02	5	40
...	...	...	...	...

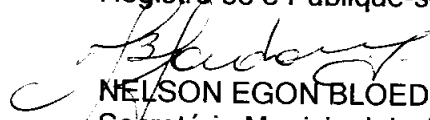
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO (RS),
EM 21 DE SETEMBRO DE 2011.


ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


NELSON EGON BLOEDOW
Secretário Municipal de Administração

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone: (55) 3781-4368 - e-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br - CEP:98590-000 - Santo Augusto - RS

